



LEI N° 2.981 / 2011

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para incorporar ao Patrimônio Municipal os veículos que especifica, doados pela empresa Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:
A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 28 de Março (03) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incorporar junto ao Patrimônio Municipal, os veículos abaixo especificados, doados pela empresa Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., conforme Instrumento Particular de Doação, que passa a fazer parte integrante da presente lei:

1-) Veículo tipo PAS/MICROONIBUS, movido à Diesel, Marca FIAT/DUCATO MINIBUS, Ano de Fabricação 2009 - Modelo 2010, Cor Cinza, RENAVAL 280048610, Chassi 93W244M24A2047639, Motor F1AE481TC7066246;

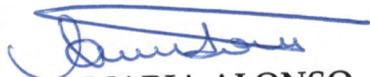
2-) Veículo tipo PAS/MICROONIBUS, movido à Diesel, Marca FIAT/DUCATO COMBINATO, Ano de Fabricação 2010 0 Modelo 2011, Cor Branca, RENAVAL 280045972, Chassi 93W244K24B2069238, Motor F1AE0481T7098825.

Artigo 2.º - Fica determinado e autorizado o setor de Contabilidade Municipal e o Setor de Material e Patrimônio, a tomar todas as medidas necessárias, para a devida formalização da incorporação que trata o artigo 1º da presente lei, procedendo os registros e aberturas de fichas contábeis junto ao patrimônio e contabilidade municipal, respectivamente.

Artigo 3º - As despesas com a referida lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril (04) de 2011.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal